

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
EDITAL DE PREGÃO 007/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CMVC**, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto 1874/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e Anexos.

LOCAL: Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Sala de reuniões, Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – BA.

DATA: 14/12/2017

HORÁRIO: 15:00 horas (Horário Local)

INFORMAÇÕES:

FONE/FAX: (77) – 3086-9645

E-mail: admcamara@hotmail.com

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005, observando-se supletivamente os procedimentos e Resoluções da ANATEL, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues **LACRADOS** no Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, localizado no 4º andar, sala 401, na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – Bahia em horário de 8 às 12 h. e 14 às 18 h. de 2ª a 5ª; e de 8 às 12 h às sextas-feiras.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica que prestará Serviço de Telefonia Fixa (STFC) comutado nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional; CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica, bem como, pessoa jurídica para fornecimento de serviços de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 50 (cinquenta) Mbps, fornecimento de serviços de gerenciamento proativo e segurança de perímetro; Ferramentas de comunicação, colaboração e e-mail conforme objeto especificado em lote único e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

2.2. Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- Empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Empresa estrangeira que não funciona no país; e
- Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(*Razão Social da Empresa*), inscrita no CNPJ _____, com sede (*endereço completo da empresa*), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (*nome completo do(a) representante*), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial 007/2017, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista – Bahia.

_____, ____ de _____ de 2017

(*Local e data*)

Assinatura do representante legal da empresa

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O Sr. Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciado o representante legal, para o oferecimento de lances verbais, os interessados que não apresentarem os documentos acima descritos, e/ou que não possuam compatibilidade entre o ramo de atividade declarado nos documentos constitutivos apresentados e o objeto licitado, podendo admitir, neste caso, que a empresa apenas entregue o envelope de preços.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola

ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão de Licitações ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA”**.
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários.

- Os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento.
- A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 48 (quarenta e oito) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A entrega e instalação do produto licitado ocorrerão nas dependências da contratante, mediante apresentação de requisição própria emitida pela CMVC.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000).

6.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.1.5. Declaração (ANEXO VI) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (ANEXO V), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em duas vias originais, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato.

6.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração/Procuração (ANEXO IV), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.6. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas

subsequentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.

7.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos

presentes.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível por lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.28. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.30. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

7.31. A empresa classificada em segundo lugar, deverá manter o preço da primeira caso seja convocada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Estadual que rege a matéria 9.433/2005, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal, Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 4º andar, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara, ora licitada, denominado Diretoria Administrativa e Financeira.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições das legislações aplicáveis à espécie.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, com anuência da Mesa Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado à Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 11.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 48 (quarenta e oito) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, ora Licitada, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

12.1.2. Multa observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do

fornecimento não realizado;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento de cláusulas do da do Instrumento Convocatório ou do contrato;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do fornecimento do objeto.

12.3. A sanção prevista no subitem 12.1.3, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

13.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

13.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

13.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia;

13.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro de segunda à quinta-feira, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, às sextas-feiras, das 08 às 12 horas, na sala da Diretoria Administrativa e Financeira situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, ou através do fone; (77) 3086-9645, ou ainda pelo e-mail: admcamara@hotmail.com;

13.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Estadual 9.433/2005, bem como, o Ato Normativo PGJ n.º 06/2005, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

13.11. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelo de Credenciamento/Procuração; Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor; Anexo VI – Minuta de Contrato; Anexo VII – Minuta do Contrato de cessão de equipamentos em comodato; Anexo VIII – Recibo de retirada de edital pela internet.

13.12. É competente o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

13.13. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camaravc.ba.gov.br ou diretamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, devendo, neste caso, o interessado levar um, CD ou “*Pen Drive*” para que o ato convocatório seja gravado nele.

Vitória da Conquista – BA, 30 de novembro de 2017.

Alison S. Zuccari Lima
Pregoeiro Responsável
Decreto 1874/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica que prestará Serviço de Telefonia Fixa (STFC) comutado nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional; CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica, bem como, pessoa jurídica para fornecimento de serviços de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 50 (cinquenta) Mbps, fornecimento de serviços de gerenciamento proativo e segurança de perímetro; Ferramentas de comunicação, colaboração e e-mail conforme objeto especificado em lote único e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

1. QUANTIFICAÇÃO

Quantidade Estimada: Conforme previsão na Planilha de Composição de Preços do ANEXO I.

2. PRAZO DE CONTRATO

O Prazo de Contrato é de 12 (doze) meses renováveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A contratação dos serviços previsto neste Termo de Referência busca atender DIRETRIZES GERENCIAIS estabelecidas pela CONTRATANTE, que, uma vez implantadas, proporcionarão melhores resultados e benefícios em seu desempenho operacional, como por exemplo:

- Obter a prestação de serviços de Telecomunicações com vantagens financeiras para o erário, com vistas à economia de escala, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, objetivando o princípio da economicidade;
- Agilizar a prestação dos serviços de Telefonia Fixa e acesso à internet, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidas pela CONTRATANTE;
- Eliminar investimentos em aquisições de infraestrutura e tecnologia, tais como equipamentos, atualização tecnológica e manutenção de equipamentos;

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que:

- Detenha atividade pertinente e compatível com o seu objeto;
- Comprove possuir os documentos de habilitação requeridos.

Não poderão participar deste Pregão:

- As empresas suspensas de contratar com a CONTRATANTE;
- Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;
- Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para Serviços de Telefonia Fixa comutada (STFC).
- Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)
- Comprovação que o backbone em operação da proponente possui canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais e a, pelo menos, 1 (um) sistema autônomos (AS – Autonomous Systems) internacional, garantindo desta forma que a proponente é capaz de prestar o serviço de acesso à internet ora licitados.
- Comprovação de que a LICITANTE forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste documento. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível em características do objeto desta contratação.

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS E SUBCONTRATAÇÃO

Para atendimento às necessidades técnicas será admitida a constituição de consórcios, observada a legislação brasileira que regula a matéria e a subcontratação de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços necessários à composição da

solução, de acordo com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

7. GESTÃO DO CONTRATO

Para garantir maior racionalização e objetividade à execução do contrato de prestação do serviço de comunicação, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Gestores do Contrato.

Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.

Ao Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE caberá, entre outras atribuições:

- Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- Acompanhar execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, permitindo, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais por ela subcontratados, às instalações da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;
- Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências da CONTRATANTE mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- Agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;

- Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

À CONTRATADA, através do Gestor do Contrato por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:

- Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à CONTRATANTE, exceto em caso de quebra de sigilo por determinação judicial;
- Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;
- Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;
- Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;

- Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- Participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação do serviço.
- A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, fatura referente ao serviço prestado;
- As faturas de todos os serviços contratados devem ser enviadas para o endereço da sede da CONTRATANTE;
- A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá conter o período de referência dos serviços prestados;
- O pagamento será realizado através da autenticação de código de barras, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da fatura;
- Em caso de atraso no pagamento da parcela contratada por parte da CONTRATANTE incidirá multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e a correção monetária pelo IGP-DI.

9. REAJUSTE

Após 12 (doze) meses de vigência contratual os valores serão reajustados de acordo com o índice IST, definido pela ANATEL.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA,

nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

- Dar o aceite em até 5 dias úteis da disponibilização dos serviços para que seja liberado o seu faturamento.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA.
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- Fiscalizar os serviços prestados pela empresa CONTRATADA bem como aferir os níveis de serviços estabelecidos
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- Apresentar à CONTRATADA relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções e do acordo de nível de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo, após prévio processo administrativo para apuração dos fatos, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- Para racionalização do acompanhamento financeiro do contrato, a CONTRATADA devesse emitir as faturas mensais relativas aos serviços de cada lote deste edital, observando as seguintes condições:
 - As faturas deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados;
 - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega na Sede da CONTRATANTE.

12. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL: Entidade integrante da Planejamento Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC: Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

Serviço Móvel Pessoal - SMP: Serviço de telecomunicações móvel terrestre, aberto à correspondência pública, que utiliza sistema de radiocomunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações, e acessado por meio de terminais portáteis, transportáveis ou veiculares, de uso individual.

Serviço de Valor Agregado – SVA: Toda e qualquer prestação de serviço, que seja auxiliar às atividades de telecomunicações.

Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC: Conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio das funções de hardware, software e telecomunicações, a automação e comunicação dos processos de negócios.

Área Local: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

Telefonia Local: Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

Área de tarifação básica - ATB: Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;

Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

Perfil de Tráfego: Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

Distância Geodésica: É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica;

Código de Área: Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71;

Valor de Comunicação – Vocês: Tarifas para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ou Serviço Móvel Pessoal destinado ao uso do público nas chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

Valor de Comunicação 1 – VC-1: Considera-se VC-1 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam o mesmo código de área;

Valor de Comunicação 2 VC-2: Considera-se VC-2 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como

recedor possuam a mesma área de mobilidade;

Valor de Comunicação 3 VC-3: Considera-se VC-3 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual chamador e receptor possuam áreas de mobilidade distintas;

Índice de Serviços de Telecomunicações - IST: Índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações;

13. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fazem parte do presente Edital os seguintes serviços, a serem contratados em lote único:

- Serviço Telefônico Fixo Comutado (STCF), na mobilidade Local e Longa Distância Nacional, através do fornecimento de terminal de acesso do tipo E1 com fornecimento de PABX em comodato
- Serviço de acesso à internet através de tecnologia determinística com gerenciamento proativo e segurança de perímetro
- Ferramentas de comunicação, colaboração e e-mail

Para todos os serviços deverão ser considerados endereços de instalação na localidade de Vitória da Conquista/BA e dentro da Área de Tarifação Básica definida pela Anatel.

Forma de Cessão dos Equipamentos:

Todos os recursos de conectividade, tais como, modem, conversores e outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS (Acordo de Nível de Serviço), em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

- a) caso fortuito ou força maior desde que devidamente comprovado pelo usuário e o órgão gestor do contrato;
- b) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela CONTRATADA;
- c) falha de equipamento sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

d) falha na infraestrutura da CONTRATANTE.

15. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE ACESSO DO TIPO E1.

- Correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN. Devem ter 30 acessos simultâneos;
- Juntamente aos entroncamentos digitais deverão ser fornecidas faixas de ramais DDR – Discagem Direta a Ramal em módulos de 50 ramais.
- A quantidade prevista de entroncamentos digitais encontra-se na tabela de preços no anexo I:
- Estes entroncamentos digitais devem ser integrados entre si;
- Entende-se por integração a ligação gratuita a partir dos ramais associados aos entroncamentos digitais para os outros entroncamentos digitais pertencentes ao grupo da CONTRATANTE e mesmo CNPJ;
- O tráfego de Ligações Locais e de Longa Distância Nacional, originados dos terminais fixos do tipo E1, será tarifado de acordo com tarifas unitárias definidas pela planilha de formação de preços. Os minutos apresentados na referida planilha são estimados e não representa nenhum compromisso ou franquia para a CONTRATANTE;
- As solicitações relativas aos serviços de voz deverão, obrigatoriamente, obedecer à prática do mercado, ou seja, serem atendidas com observância aos prazos regulatórios definidos pela ANATEL.
- Acordo de Nível de Serviço (ANS) para os Entroncamentos Digitais:
 - O prazo de entrega do (s) circuito E1 não pode ser superior a 60 dias a partir da assinatura do contrato.
 - Caso esse prazo não seja cumprido, será descontado 1% da assinatura mensal do serviço por dia de atraso, limitado a 30% do valor.
- O prazo de reparo não pode ser superior a 8 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da CONTRATANTE devidamente autorizado no canal 0800 da CONTRATADA.
- Caso o prazo do reparo não seja cumprido, o seguinte desconto será aplicado:

- Desconto por Interrupção: (Assinatura mensal do serviço) ÷ 1.440 x (no de períodos de 30 minutos de interrupção ou não conformidade).
- As eventuais mudanças de endereço, dentro da Área de Tarificação Básica (ATB), deverão ser executadas pelo fornecedor do serviço, compreendendo inclusive os serviços de rede externa eventualmente necessária.
- Será de responsabilidade da CONTRATANTE, no tocante à instalação dos links E1:
 - Infra-estrutura do ambiente (tubulação e climatização);
 - Aterramento da rede elétrica necessária à instalação dos equipamentos da CONTRATADA;
 - Todas as obras civis necessárias nos locais de instalação, dentro do ambiente da Contratante.
 - Cabeamento estruturado interno em suas dependências;
 - Implantação do NAT (Network Address Translation) em sua rede, quando necessário;
 - Definição da política de Segurança da Informação (física e lógica);
 - Autorização para entrada dos técnicos nos prédios em que os CPEs encontram-se instalados;
 - Fornecer autorização para a CONTRATADA efetuar alterações remotas de seus elementos gerenciados.

1.1. DA CENTRAL TELEFÔNICA DO TIPO PABX

- O PABX deve ser fornecido em regime de comodato durante todo período do contrato
- O PABX deve conter no mínimo as seguintes características:
 - Suportar 30 canais bidirecionais;
 - O entroncamento entre os sistemas com a rede pública deverá ser através de Juntores Digitais Bidirecionais (30 canais), com a mesma sinalização do E1;
 - Suportar no mínimo 90 ramais analógicos;
 - Suportar no mínimo 06 ramais Digitais;
 - As chamadas dentro da fila de espera deveram obedecer ao critério “FIFO” (First In, First Out);
 - Todas as facilidades do sistema deverão ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico, com exceção das facilidades exclusivas dos ramais digitais;
 - Permitir Discagem Direta ao Ramal (DDR), conforme Prática ANATEL 220.600.725;

- Permitir bloqueio de chamadas a cobrar DDC e DLC por ramais;
- Possuir Siga-me externo;
- Permitir Bloqueio de chamadas DDD, DDI, 0900, 900, 0300 e celular por ramais;
- Permitir Captura de chamadas nos ramais individuais e em grupo;
- O sistema deve suportar a função BINA;
- Permitir Consulta e transferência;
- Permitir Re-chamada;
- Permitir Desvio de ramal;
- Permitir Intercalação de chamadas programáveis;
- Possuir Cadeado eletrônico;
- Permitir Plano de numeração flexível;
- Possuir função Chefe – secretária;
- Possuir a função Siga-me por não atende ou por ocupado;
- A manutenção corretiva deverá ser realizada em no máximo 8 horas após a abertura do chamado;
- A manutenção corretiva, realizada mediante chamado técnico, consiste na eliminação de eventuais falhas e/ou defeitos dos Equipamentos, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e/ou componentes de qualquer natureza. Toda e qualquer manutenção realizada será de responsabilidade da CONTRATADA;
- Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sem solução de continuidade da operação dos equipamentos, em qualquer dia e hora que forem solicitados;
- Em nenhuma hipótese a manutenção corretiva deixará de ser executada, mesmo que o problema tenha sido causado por falha humana ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

2. SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DETERMINÍSTICA

O Serviço de Acesso a Internet Dedicada deverá possuir as seguintes características:

- Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet

de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço;

- Deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo;
- Deverá ser na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infra-estrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;
- Deverá ser provida a velocidade inicial de 50MBPS no circuito, podendo sofrer aumento caso haja necessidade;
- O aumento da velocidade se dará a partir da análise de medições previamente solicitadas, através de mecanismos formais previstos;
- A contratada deve possuir canais próprios e dedicados com a Internet;
- A CONTRATADA deve apresentar declarações que comprovem que possui conexões ao backbone nacional e internacional (Europeu e/ou da América do Norte) de velocidade no mínimo 15 (quinze) vezes maior que a inicialmente contratada;
- Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante;
- O canal de comunicação deverá ser configurado com velocidades simétricas (upstream = downstream);
- O roteador de acesso a ser instalado na infraestrutura da CONTRATANTE deverá possuir no mínimo 02 portas no padrão ethernet 1000 Base-T;
- A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, condicionamento de ar e segurança física dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma “Central de Atendimento” que deverá estar disponível 24x7 para o contato dos técnicos da

CONTRATANTE e se dará através de ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800;

- Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deverá formalizar via e-mail, ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deverá ser autorizada explicitamente pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá realizar atividades de suporte a conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana;
- Não deverá haver nenhum tipo de restrição de uso do link, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- O prazo de entrega do (s) circuitos não pode ser superior a 60 dias a partir da assinatura do contrato.
 - Caso esse prazo não seja cumprido, será descontado 1% da assinatura mensal do serviço por dia de atraso, limitado a 30% do valor.
- O prazo de reparo não pode ser superior a 8 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da CONTRATANTE devidamente autorizado no canal 0800 da CONTRATADA.
 - Caso o prazo do reparo não seja cumprido, o seguinte desconto será aplicado:
 - Desconto por Interrupção: (Assinatura mensal do serviço) ÷ 1.440 x (no de períodos de 30 minutos de interrupção ou não conformidade).

2.1. SERVIÇO DE GERÊNCIA DE REDE

- A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma Solução de Gerência de Rede através de um portal na Internet, para abertura de reparos de modo proativo e acompanhamento dos níveis de serviços prestados;
- A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

- A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;
- A Solução de Gerência da Rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto não serão aceitos soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;
- Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.
- Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;
- A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clients específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE;
- O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;
- A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;
- A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;
- Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;
- A Solução de Gerência da Rede deverá gerar alerta quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado são excedidos (ex., utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);
- A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:
- Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

- Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
- Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
- Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;
- Taxa de erros em erros por segundo;
- Latência em milissegundos;
- A Solução de Gerência da Rede deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados facilitando assim a gestão de cada link de dados MPLS e Internet dedicada;
- A Solução de Gerência de Rede de possuir gráficos de Capacity Planning que permita criar uma série de cenários para projeções de tendências de um determinado recurso;
- A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados;
- Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças;
- A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de Relatórios:
- Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office;
- Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;
- Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.:
- Top Roteadores % de utilização de CPU
- Top N Interfaces % de utilização
- Top N Interfaces com descartes
- Top N Interfaces com eventos de Latência
- Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;
- Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;
- Dashboards executivos com visão sumarizadas de indicadores operacionais (Pro atividade, Taxa de Reincidência, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);
- Relatórios de tentativa de intrusão detectados pelo sistema de IDS de cada CPE de

dados, seja da rede MPLS ou links de internet dedicada.

- A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados.
- A Solução de Gerência da Rede deverá armazenar os dados por um período de no mínimo 6 (seis) meses.

2.2. SERVIÇO DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO

- Deverá ser fornecida junto com o circuito de acesso à internet uma solução de segurança de perímetro através de um dispositivo de segurança com as seguintes características:
 - Contemplar a monitoração proativa do(s) dispositivo(s) de Segurança mencionado(s);
 - A monitoração deve ocorrer 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano;
 - Deverá ser realizado o gerenciamento do dispositivo de segurança, administrando e configurando-o de forma a minimizar incidentes de Segurança;
 - Periodicamente sugerir alterações nas regras dos equipamentos de segurança, visando melhorar a proteção da rede;
 - Implementar novas regras nos equipamentos de segurança quando necessário;
 - Possibilidade de criar / alterar até 20 (vinte) regras mensais na política de Segurança original;
 - Possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos;
 - O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
 - O gerenciamento deve permitir/possuir:
 - Criação e administração de políticas de firewall;

- Criação e administração de políticas de IPS;
- Monitoração de logs;
- - Atuar proativamente para solucionar possíveis problemas de segurança;
- - A CONTRATADA deve possuir 2 (dois) centros de operação de Segurança, separados por, pelo menos, 200KM de distância.

3. FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO, COLABORAÇÃO E E-MAIL

A CONTRATADA deve fornecer uma solução de comunicação e colaboração para integração de ferramentas de e-mail, agenda e contatos, além de incluir recursos de Rede Social Corporativa, Mensagem Instantânea e Videoconferência. Todos estes recursos devem estar disponíveis em nuvem (solução de Cloud Computing).

Características mínimas da solução:

- As ferramentas de E-Mail, Agenda e Contatos devem funcionar através de Navegador WEB e ter interface moderna, intuitiva, baseada 100% em HTML, além de funcionarem de forma integrada;
- Estar disponível nativamente para Notebooks com Windows, Tablets e SmartPhones com iOS, Android e Windows Phone;
- Permitir que as informações disponíveis na nuvem pública estejam armazenadas em Data Centers;
- Possuir pacote de aplicativos com Processador de Texto, Planilha Eletrônica e Apresentação;
- Apresentar uma solução para desenvolvimento de Sites, Intranets, Gerenciamento Eletrônico de Documentos e outros sistemas;
- Permitir Comunicação Instantânea através de texto ou vídeo com áudio;
- Possuir rede social para criar conexões e facilitar o trabalho coletivo de forma remota;
- Drive virtual para armazenamento de arquivos na nuvem;
- Toda a solução deve funcionar de forma integrada.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA/COMERCIAL

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	007/2017

1 - Razão Social da Empresa: _____

2 - CNPJ N°: _____ Insc. Estadual N°: _____

Planilha de preços:

Itens em Cobrança Mensal					
Item	Serviço	Unidade	Quan t. (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C)=(Ax B)
1	Assinatura Internet dedicada 50Mbps em Fibra Óptica	Mbps	01		
	Roteador	Unidade	01		
	Gerenciamento Proativo	Unidade	01		
	Segurança de Perímetro do acesso à Internet	Assinatura mensal	01		
	Licença de ferramenta de comunicação, colaboração e e-mail	Assinatura mensal	23		
2	Assinatura de Tronco E1 30 canais	Unidade	01		
	Discagem direta à ramais (DDR) - módulo 50 ramais	Unidade	01		
	Tráfego Fixo-Fixo Local	Minuto	5000		
	Tráfego Fixo-Móvel Local (VC1)	Minuto	2000		
	Tráfego Fixo-Fixo LDN	Minuto	2000		
	Tráfego Fixo-Móvel LDN (VC2 / VC3)	Minuto	2000		
	Tráfego Fixo-Móvel LDI -	Minuto	05		
Sub Total Mensal (D)					
Itens em Cobrança Eventual					
	Serviço	Unidade	Quan t. (E)	Valor Unit. (F)	Valor Total G=(ExF)
	Instalação Item 1	Serviço	01		
	Instalação Item 2	Serviço	01		
Sub Total Eventual (G)					
Total Global (D x 12 meses) + (G)					

3 - Endereço: _____

4 - Telefone: () _____ Fax: () _____

5 - E-mail: _____

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

a) Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Presencial n°. 007/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:

b) No preço estão contidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, aparelhos em comodato e eventuais trocas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para a prestação de serviços previstos no Termo de Referência Anexo I. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicional.

c) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

d) Os itens 1, 9, 10 e 11.

CIDADE – UF, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

5 - Nome do Representante da Empresa: _____

6 - Cargo: _____

7 - RG nº: _____ CPF nº: _____

**ANEXO III
PROCURAÇÃO/CREDECIAL**

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	007/2017

PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2017

A <razão social da empresa> _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara do Município de VITÓRIA DA CONQUISTA <ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais> praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

CIDADE – UF, _____ de (mês) _____ de 2017.

Assinatura do outorgante

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	007/2017

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2017;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

CIDADE – UF, ____ de _____ de 2017.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2017

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E A
EMPRESA _____**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, na cidade de Vitória da Conquista–BA, neste ato representada pelo Sr. **HERMINIO OLIVEIRA NETO**, brasileiro, profissão, estado civil, portador do RG nº....., expedida pela SSS-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, estabelecida na, na cidade de-UF, inscrita no CNPJ/MF nº, com Inscrição Estadual nº, representada neste ato por seu, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558, de 26 de Agosto de 2010, que regulamentou o Sistema de Registro, decreto municipal nº 11.553 de 08 de Junho de 2004, que regulamenta a modalidade de licitação pregão. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

observando-se supletivamente os procedimentos do Regulamento da ANATEL e demais normas e condições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica que prestará Serviço de Telefonia Fixa (STFC) comutado nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional; CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica, bem como, pessoa jurídica para fornecimento de serviços de acesso à internet através de tecnologia determinística, conectado por meio de fibra óptica, com link de velocidade dedicada de 50 (cinquenta) Mbps, fornecimento de serviços de gerenciamento proativo e segurança de perímetro; Ferramentas de comunicação, colaboração e e-mail conforme objeto especificado em lote único e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Incluir Proposta de preços)

2.1 - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

2.2 - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a partir das quantidades previstas no Edital de Pregão Presencial N.º 007/2017, a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

2.3 - Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor mensal inicial atualizado do contrato.

2.4 - Entende-se como VALOR MENSAL ATUALIZADO, o valor mensal inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto no edital, na proposta vencedora da licitação, na ATA do Pregão n.º 007/2017 e nessa minuta de contrato. O fornecimento dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contar do recebimento da ordem de Serviço pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Os preços a serem praticados pela CONTRATADA na prestação dos Serviços, objeto do presente contrato, são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Presencial n.º 007/2017, e do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Os valores dos preços, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta.

5.1.1 - A possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência reincidente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido diferente.

5.1.2 - O preço mensal poderá ser revisto antes do período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ou durante o período da contratação, em decorrência do disposto no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.1.3 - Caberá à CONTRATADA efetuar os cálculos referentes à repactuação desejada e, por meio de ofício à CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços, solicitar a adequação de preço reputada necessária.

5.1.4 - Na hipótese de majoração de preços decorrente de reajuste, a CONTRATANTE se obrigará ao pagamento dos novos valores a partir da assinatura do termo aditivo ou de novo contrato.

5.1.5 - Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE o novo Plano de Serviços em que baseou sua proposta, para que a CONTRATANTE proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

5.1.6 - Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a CONTRATADA, de igual modo, obrigada a repassá-la à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ (.....); incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços são irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento mensal da despesa será realizado pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicado ou por meio de boleto com código de barras expresso nas próprias faturas.

7.1.1 - A contratante poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura, nos termos aprovado pela Resolução ANATEL e deste contrato.

7.1.2 - Contestado o débito objeto da Nota Fiscal-Fatura de Serviços, será feito o ajuste na fatura subsequente.

7.1.3 - Constatado ser devido o débito contestado, será o valor incluído na nota fiscal-fatura do próximo mês, acrescido de multa e juros pertinentes.

7.1.4 - A Câmara não se responsabiliza pelo não encaminhamento das faturas após a data do vencimento, assim como os encargos que possam ser gerados pelo atraso do pagamento por este fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com a execução deste contrato correrá, à conta da Dotação Orçamentária **33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, neste exercício financeiro, e nos exercícios subsequentes à conta da dotação correspondente a aquele ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Compete à CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e

os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

- d) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- e) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a ser os mais vantajosos para a Administração;
- Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências;
- h) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das faturas;
- i) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Compete à CONTRATADA:

- A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;

- Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a emissão de ordem de serviços;
- Fornecer em comodato os aparelho e equipamentos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, parte do edital que permitirão acesso ao serviço contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Diretoria Administrativa e Financeira, devendo esta:

- Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste Contrato, solicitando ao Secretário de Administração as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, obedecidos os critérios abaixo:

13.1.1 - Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

13.1.2 - Multa observados os seguintes limites máximos:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento de cláusulas do da do Instrumento Convocatório ou do contrato;
- c)** 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - O valor das multas aplicadas, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, como também cobrado administrativa ou judicialmente se julgar conveniente.

13.3 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle.

13.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

13.5 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto para os casos de aplicação da declaração de inidoneidade, quando o prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias.

13.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito,

13.7 - **Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.**

13.8 - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.9 - As multas estipuladas no item 13.1 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.10 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

14.2 - Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei federal 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste instrumento no Pregão Presencial Nº 0072017, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 13.558, de 26 de Agosto de 2010, Decreto nº 11.553 de 08 de Junho de 2004, que regulamenta a modalidade de licitação pregão. Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Regulamento da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Será publicado no órgão de publicação do município, o resumo deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, Contratante e Contratada assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em **02 (duas)** vias de igual teor e para um só efeito.

Vitória da Conquista - Ba, ____ de _____ de 2017.

.....
CONTRATANTE
CNPJ

.....
CONTRATADA
CNPJ

Testemunhas:

1ª.....
NOME:
CPF:

2ª.....
NOME:
CPF:

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 007/2017
--	---	-------------------------

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, na cidade de Vitória da Conquista–BA, neste ato representada pelo Sr. **HERMINIO OLIVEIRA NETO**, brasileiro, profissão, estado civil, portador do RG nº....., expedida pela SSS-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista – BA.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, estabelecida na, na cidade de-UF, inscrita no CNPJ/MF nº, com Inscrição Estadual nº, representada neste ato por seu, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de COMODATO, em conformidade com a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 E TODOS OS SEUS ANEXOS, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558, de 26 de Agosto de 2010, que regulamentou o Sistema de Registro, decreto municipal nº 11.553 de 08 de Junho de 2004, que regulamenta a modalidade de licitação pregão. Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se supletivamente os procedimentos do Regulamento do Serviço Telefonia, aprovados pela ANATEL Agência Nacional

de Telecomunicações e demais normas e condições constantes deste instrumento.

Cláusula 1ª. - A CONTRATADA cederá à CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, de forma gratuita, o direito de uso e gozo das central telefônica descrita a seguir, servindo este documento como comprovante de recebimento do(s) equipamentos(s):

1.1 - Equipamento(s):

Cláusula 2ª. - A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA é responsável pelo pagamento de todas as contas telefônicas compreendidas no período de vigência deste contrato, em conformidade com o disposto no Pregão Presencial nº. 007/2017 e no contrato nº.....

Cláusula 3ª. - O pagamento do consumo mensal pelo uso das linhas telefônicas será feito diretamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, à CONTRATADA.

Cláusula 4ª. - A concessão de direito de uso das linhas e dos equipamentos é de competência da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Cláusula 5ª. - A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA é responsável por zelar pelos equipamentos recebidos em comodato, de modo a mantê-los sob sua guarda e segurança e em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pelo mau uso que dele(s) fizer.

Cláusula 6ª. - A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA os defeitos que surgirem nos equipamentos para que seja providenciado o conserto ou substituição do(s) mesmo(s).

Cláusula 7ª. - É garantida à CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA a assistência gratuita por 12 (doze) meses para os equipamentos em condições normais de uso conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Vinculado ao Pregão Presencial nº. 007/2017.

§ 1º - Nos casos de necessidade de assistência ou reparos, compete à CONTRATADA a indicação do entreposto no município de Vitória da Conquista para realização dos serviços, sendo da total

responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA encaminhar o aparelho para a manutenção, bem como buscá-lo após o conserto.

§ 2º - O conserto de equipamento no prazo de garantia, fora do Município de Vitória da Conquista, será de responsabilidade da CONTRATADA que responderá com recursos próprios por eventuais despesas decorrentes do reparo do(s) equipamento(s) vinculados a este contrato de comodato.

§ 3º - O equipamento em manutenção deve ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de (10) dez dias, outro equipamento, como substituto, de forma a não gerar interrupção do serviço;

1. Caso o prazo de manutenção não seja cumprido, a substituição dos equipamentos torna-se definitiva;

2. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do equipamento não poderá representar nenhum ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

§ 4º - Não haverá limite de substituição de equipamentos com defeitos não decorrentes do mau uso que não forem consertados dentro do prazo;

Cláusula 8ª. - Na hipótese de perda, roubo ou furto de qualquer equipamento utilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição procedendo, em seguida, ações que visem ressarcimento junto à Administração Municipal, que procederá nestes casos, conforme determina a legislação vigente;

Cláusula 9ª. - Na hipótese de perda, roubo do equipamento ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA se responsabilizará pelo(s) custo(s) decorrente(s):

Parágrafo Único - O valor de mercado do equipamento será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do equipamento, inclusive

considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;

Cláusula 10ª. - A partir da comunicação pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA de roubo, furto ou perda do equipamento, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente após a comunicação;

Cláusula 11ª. - Caso ocorra substituição de equipamentos pela CONTRATADA a pedido da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, esta deverá manter sempre as características mínimas definidas na licitação.

Cláusula 12ª. - A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA deverá devolver os equipamentos à CONTRATADA se houver a rescisão antecipada do contrato, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados pelo mau uso.

§ 1º. A devolução dos equipamentos deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a rescisão do contrato.

§ 2º. Não sendo possível a devolução, devido à perda, roubo ou danos causados ao equipamento, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA responsabilizar-se-á pelo ressarcimento, calculado pelo produto de 1/24 (vinte e quatro avos) do preço do equipamento multiplicados pelo número de meses restantes do contrato.

Cláusula 13ª. - O presente contrato terá o prazo de vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 14ª. - Fica eleito o Foro da Comarca de VITÓRIA DA CONQUISTA DE VITÓRIA DA CONQUISTA para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, a CONTRATADA e CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas)

vias de igual teor e para um só efeito.

Vitória da Conquista - Ba, ____ de _____ de 2017.

.....
CONTRATANTE
CNPJ

.....
CONTRATADA
CNPJ

Testemunhas:

1ª.....
NOME:
CPF:

2ª.....
NOME:
CPF:

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (77) 3086-9647.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camaravc.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura